



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, descupinização e desratização), limpeza de forro com afugentamento de aves e morcegos, e sanitização de ambientes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração	Maria Conceição Santos
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	Eliana Aparecida da Silva Dutra
Secretaria Municipal de Saúde	Josiele Cristina Aziliero
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Antonio Roberto Garcia Junior
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico	Anderson Tiago Strapazon
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo	Wagner Pereira da Cruz

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, descupinização e desratização), limpeza de forro com afugentamento de aves e morcegos, e sanitização de ambientes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas – incluindo dedetização, descupinização e desratização – justifica-se pela necessidade de manter condições adequadas de higiene, saúde pública, segurança e preservação do patrimônio público nos diversos prédios e instalações utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Itaúba/MT.

A execução periódica desses serviços é essencial para garantir condições sanitárias e ambientais adequadas nos prédios públicos municipais, como escolas, creches, unidades de saúde, centros administrativos, almoxarifados, cozinhas, garagens e demais espaços utilizados pela Administração Pública.

A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Prevenção e combate a pragas urbanas** (insetos, roedores e outros vetores), que podem causar sérios prejuízos à saúde pública, sendo responsáveis pela transmissão de doenças e contaminação de ambientes;
- **Preservação do patrimônio público**, considerando que cupins e roedores podem comprometer a estrutura de móveis, forros, documentos, instalações elétricas e hidráulicas, entre outros;
- **Redução de riscos sanitários e de contaminação**, especialmente em locais sensíveis como escolas, unidades de saúde e setores de alimentação;
- **Necessidade de limpeza e higienização de forros**, onde comumente acumulam-se poeira, fezes de roedores e ninhos de insetos, agravando os riscos à saúde e à segurança estrutural dos prédios;
- **Sanitização de ambientes internos**, como forma complementar de controle microbiológico (vírus, bactérias e fungos), proporcionando um ambiente mais seguro para servidores e usuários dos serviços públicos, conforme diretrizes da Vigilância Sanitária.

Destaca-se ainda que este tipo de serviço exige a atuação de empresa devidamente licenciada, com profissionais capacitados, produtos químicos registrados e controle técnico-operacional conforme as exigências da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária local, não podendo ser executado de forma improvisada ou por servidores públicos, dada a complexidade, o risco e a necessidade de certificação técnica.



Assim, a contratação é imprescindível para garantir condições sanitárias adequadas e conformidade com as exigências legais, viabilizando o funcionamento seguro e eficiente das estruturas públicas municipais.

Diante do acima exposto, a presente contratação visa garantir a necessária, preventiva e estratégica, assegurando a manutenção das condições adequadas de salubridade, higiene, conservação predial e segurança sanitária, promovendo o bom funcionamento dos serviços públicos municipais e o bem-estar de toda a população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviços comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e prova de cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal e naqueles previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão eletrônico justifica-se pelo fato de que a prestação dos serviços em comento se dará de forma fracionada na qual as Secretarias Demandantes realizarão as contratações dos serviços objeto desse Estudo Técnico conforme a necessidade da Prefeitura Municipal.

A utilização da sistemática de registro de preços é tratada já no planejamento das compras, conforme nos relata o art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quando torna referida sistemática um procedimento auxiliar, como um dos pilares do planejamento das compras, em especial as realizadas de forma centralizada, possibilitando uma gestão mais aperfeiçoada da demanda, onde verifica-se a necessidade em comparação ao consumo de anos anteriores, o respeito as expectativas de contratações frequentes a dinâmica de utilização por mais unidades/órgãos, a possibilidade de logística eficiente, a regionalização da demanda e os desafios da manutenção de preços por determinado prazo Ou seja, em aspecto prático, a contratação através do sistema de registro de preços deve ser avaliada já no momento da realização do estudo técnico preliminar, quando os requisitos acima serão estudados diante das necessidades, das expectativas, das soluções e do mercado de prestadores.

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa crucial para garantir a seleção adequada da solução que atenderá às necessidades do órgão público, assegurando o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e incorporando práticas de sustentabilidade. Estes requisitos devem estabelecer parâmetros e condições necessárias à escolha de uma



solução eficiente, econômica e ambientalmente responsável, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pelas secretarias demandantes.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir a solicitação das secretarias demandantes.

A ata terá prazo de vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa Detentora do Registro de Preços não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Todos os serviços elencados neste estudo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e das legislações pertinentes para execução dos serviços a serem contratados.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Cobertura Geográfica: A CONTRATADA deve possuir estrutura predial e todos os equipamentos, produtos e pessoal habilitado para atender de maneira eficiente e com agilidade os serviços do objeto.
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e estrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____

- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- **Acessibilidade Financeira:** A proposta apresentada deve refletir preços acessíveis, considerando a realidade econômica do Município, com transparência na composição de custos, visando evitar custos adicionais e garantir a previsibilidade financeira para o poder público.
- **Transparência e Prestação de Contas:** A CONTRATADA deve apresentar mecanismos claros de prestação de contas, permitindo a fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes.
- Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;
- **Experiência e Qualificação Técnica:** A empresa CONTRATADA deve apresentar comprovação de experiência e qualificação técnica na prestação de serviços, demonstrando capacidade para lidar com a complexidade logística envolvida nesse contexto.
- **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- **Subcontratação:** A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- **Garantias da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Local, Forma e Prazo de Execução dos Serviços

- **Local de Execução:** Os serviços deverão ser executados em todas as edificações e áreas internas e externas de diversos prédios pertencentes às Secretarias Municipais de Itaúba/MT, incluindo a zona urbana e rural.

Nos casos de execução de serviços na zona rural do município de Itaúba/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão pagas pela PREFEITURA com base na quantidade de quilômetros rodados pelo veículo da empresa prestadora dos serviços;

A contagem da quilometragem só será iniciada a partir do início da prestação de serviço para a qual a contratada foi convocada, não sendo contabilizado para fins de pagamento o deslocamento do veículo da contratada – de sua sede ou garagem até a sede da Prefeitura ou até o ponto de origem da prestação de serviço no perímetro urbano de Itaúba/MT – sendo este de total responsabilidade da contratada;



Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de serviços da PREFEITURA, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado na execução dos serviços fora do perímetro urbano;

A Detentora do Registro de Preços fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por seu veículo ou sobre sua responsabilidade, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse;

As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Detentora do Registro de Preços.

▪ **Forma de Execução:** Os serviços serão executados de FORMA FRACIONADA e SOB DEMANDA, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Requisitante, indicando o local, o tipo de serviço e a metragem/quantidade a ser executada. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, **sem limites de quantidades mínima ou máxima de serviços para realização dos pedidos**. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá seguir o Controle Integrado de Pragas (CIP), priorizando medidas preventivas e não químicas, e utilizando produtos registrados na ANVISA.

▪ **Prazo de Execução:** A execução deverá ser realizada em horários e dias previamente acordados com a unidade requisitante, preferencialmente fora do horário de expediente, para não interferir nas atividades e garantir a segurança dos usuários. O prazo para início da execução do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**. O prazo para conclusão da execução de cada serviço será definido na Ordem de Serviço, conforme a complexidade e o volume de serviços solicitados.

▪ **Controle Integrado de Pragas (CIP):** A empresa deverá apresentar a metodologia de CIP a ser adotada, que deve incluir: inspeção, identificação, mapeamento, monitoramento, aplicação de métodos de controle (físicos, biológicos, químicos) e avaliação de resultados. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores de todas as espécies (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas, etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção, devendo ser aplicado quantas variedades de produtos for necessário para exterminar TODOS os insetos.

▪ **Segurança:** A Detentora do Registro de Preços deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para seus funcionários e garantir a segurança de terceiros durante a execução, isolando as áreas tratadas.

▪ **Certificação:** Ao final de cada serviço de controle de pragas, a Detentora do Registro de



Preços deverá emitir o Certificado de Execução de Serviço, contendo a data, o local, as pragas-alvo, os produtos utilizados (nome comercial, registro ANVISA, princípio ativo e concentração), e o prazo de garantia. O documento também deverá conter assinatura do Responsável Técnico constando respectivo número de inscrição junto ao CREA, acompanhado dos relatórios de tratamentos e métodos de aplicação, substâncias e volumes aplicado. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá apresentar junto ao relatório de aplicação a ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

As autorizações de fornecimento dos serviços e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive correio eletrônico.

A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os serviços fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

Os serviços executados em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos serviços, a empresa Detentora do Registro de Preços notificada pela PREFEITURA será responsável por refazer o serviços que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição dos serviços, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



P.M.I

F^lª. n° _____
Visto: _____

e) na hipótese de complementação, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Detentora do Registro de Preços, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Garantia dos serviços

A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento. Durante o prazo de garantia, a Detentora do Registro de Preços ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Prefeitura.

Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

Requisitos de Sustentabilidade

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- a)** Priorizar o uso de materiais e equipamentos que possuam certificação ambiental ou que sejam recicláveis/reutilizáveis.
- b)** Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- c)** Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- d)** Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____

cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

e) Os serviços prestados pela empresa Detentora do Registro de Preços deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

f) A Detentora do Registro de Preços deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos químicos, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam a execução dos serviços a serem contratados:

- a)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b)** Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c)** Normas da ANVISA e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.
- d)** Normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- e)** Resolução Ambiental Vigente, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos dos serviços do objeto a ser contratado.
- f)** Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

Todas as responsabilidades e obrigações da empresa Detentora do Registro de Preços e Prefeitura também serão previstas em tópico específico no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____

O objeto desse estudo é classificado como serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Há, no mercado, diversas empresas no ramo que trabalham com o fornecimento dos serviços solicitado, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Salienta-se que se trata de **serviço continuado**, em virtude de sua essencialidade e habitualidade. Uma eventual paralisação ou interrupção na prestação dos serviços poderá acarretar prejuízos significativos à saúde pública, ao funcionamento regular das atividades administrativas e à preservação do patrimônio público, além de colocar o Município em situação de desconformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes. Importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Dessa forma, a continuidade e regularidade na execução desses serviços são indispensáveis para garantir a eficiência, segurança e legalidade nas atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais.

Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes formas de contratação e de empresas que oferecem os serviços objeto deste estudo técnico.

Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de execução dos serviços.

Após a verificação da prestação de serviço demandada e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:



I – A prestação de serviço demandada possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

III – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/Atas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Neste contexto, para atender à necessidade de prestação de serviços de controle de pragas do tipo dedetização, descupinização e desratização, limpeza de forro e sanitização para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, foram consideradas diferentes abordagens para a prestação dos serviços. A análise a seguir visa identificar a solução técnica mais adequada, considerando a eficiência, a economicidade, a segurança e a conformidade legal. Vejamos:

▪ **Execução dos Serviços com Equipe e Equipamentos Próprios do Município:** Esta abordagem implicaria na aquisição e manutenção de equipamentos específicos como (nebulizadores, bombas, EPs, escadas, entre outros), além de espaço de armazenamento adequado de produtos, além da contratação e capacitação de pessoal técnico para operar os equipamentos e realizar os serviços. Além disso seria necessário controle rígido de estoque e uso de produtos químicos, todos sujeitos a normatização da ANVISA, Ibama e Vigilância Sanitária. Verificou-se que esta abordagem demanda um alto investimento inicial bem como, de manutenção o que torna esta opção inviável diante das demandas a serem atendidas:

▪ **Contratação de Empresa Especializada (Terceirização):** Essa abordagem consiste na contratação de uma empresa privada, devidamente habilitada e licenciada, para a prestação dos serviços de controle de pragas, incluindo dedetização, descupinização e desratização, além de limpeza de forros e sanitização. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos, produtos necessários e profissionais capacitados, treinados e habilitados, incluindo um responsável técnico registrado, conforme exigências legais. Garantirá a aplicação adequada, segura e eficaz dos serviços, acompanhada da emissão de laudos e certificados técnicos que comprovem a qualidade e conformidade dos procedimentos realizados. Essa modalidade apresenta a melhor relação custo-benefício, minimizando riscos operacionais e jurídicos para a administração pública, além de assegurar a eficiência e qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes. Ao optar pela terceirização, o Município se beneficia da expertise de empresas especializadas, que já dispõem da infraestrutura, dos equipamentos e do pessoal



qualificado, além de amplo conhecimento sobre as complexas regulamentações ambientais e sanitárias aplicáveis. Dessa forma, o Município atende suas demandas de forma ágil, segura e com menor impacto orçamentário inicial, podendo concentrar seus esforços nas suas responsabilidades essenciais de gestão pública.

Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Conforme mencionado, para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com prestadoras do ramo e verificado as contratações realizadas no âmbito público. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

Solução 1: Instaurar procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas do tipo dedetização, descupinização e desratização, limpeza de forro e sanitização - Análise da possibilidade de contratação dos serviços, através de procedimento licitatório conforme mencionado (PE / SRP), a solução atende à demanda e se justifica pela conveniência da contratação dos serviços com previsão de execução fracionada e sob demanda. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da secretaria demandante, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Importante destacar que o registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços - Análise da possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada nos serviços de dedetização, através de adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão. (Obs: Desde que haja ata de registro de preços com valor dos serviços praticado no mercado e que seja vantajoso para a Administração e que seja respeitado os limites máximos dos quantitativos dos itens a serem aderidos). Porém não foram encontradas Atas de Registro de Preços que atendessem as demandas e quantidades dos serviços solicitados pelas secretarias demandantes, tornando assim, esta opção menos viável.

Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, por ser de fácil previsibilidade de aquisição e por haver fornecedores regionais para suprir as demandas da Administração, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 1**, com a instauração de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através de Sistema de Registro de Preços.



Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação e considerando as alternativas de mercado, a demanda a ser atendida e as características dos serviços a serem contratados a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de Sistema de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos serviços a serem contratados, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, em julgamento que classificará o licitante vencedor pelo menor preço apresentado POR LOTE. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

A prestação dos serviços do objeto a ser contratado não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa Detentora do Registro de Preços e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As intervenções deverão garantir um padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Termo de Referência.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nas disposições contidas nos art. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das secretarias demandantes, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

A referida contratação se dará pelo período de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for utilizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Os pagamentos corresponderão as serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____

Devendo ser pago, em média, até **30 (trinta) dias após a execução dos serviços e** apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se como necessária para o atendimento do objeto as quantidades conforme constam na Planilha de Estimativa de Quantidades de Serviços por Órgão/Secretaria Demandante em anexo a este ETP. As quantidades foram estimadas com base nos Documentos de Formalização de Demandas (DFDs) apresentados pelas secretarias demandantes. Segue abaixo tabela com a estimativa de quantidades totais dos serviços para suprir as necessidades das secretarias demandantes pelo período de 12 (doze) meses:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), LIMPEZA DE FORRO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES					
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE
1	356556-4	430035	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	M²	600.000
2	00016353	426680	SERVICO DE LIMPEZA DE FORRO – AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS – PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE FORRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVICOS: ASPIRAR TODAS AS TEIAS DE ARANHA, DEJETOS DE POMBOS, PARDAIS, MORCEGOS, RATOS, ETC. FAZER A VEDACAO DO FORRO E APLICAR PRODUTO BACTERICIDA PARA ELIMINAR BACTERIAS DOS BICHOS ENCONTRADOS NO FORRO. INCLUSO NOS SERVICOS FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, BACTERICIDAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA REALIZACAO DOS SERVICOS. TIPO DE FORRO: LAJE DE CONCRETO, GESSO, PVC E MADEIRA.	M²	320.00
3	282448-5	426679	SERVICO DE SANITIZACAO - ESPECIFICACAO: PRESTAR O SERVICO NA AREA INTERNA E EXTERNA - INCLUSO SANITIZANTE PARA REDUCAO DO NUMERO DE MICROORGANISMOS VIAVEIS PARA NIVEIS ACEITAVEIS EM UMA SUPERFICIE LIMPA, ELIMINACAO DE VIRUS, FUNGOS, BACTERIAS E OUTROS PATOGENEOS	M²	115.000



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____

4	00011417	429783	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO (TRECHO DE IDA E VOLTA) – COM SAÍDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT ATÉ A UNIDADES MUNICIPAIS NA ZONA RURAL (PREÇO POR KM)	KM	1.200
---	----------	--------	--	----	-------

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos dos serviços da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados, conforme constam na Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento) em anexo a este ETP. A estimativa de custo anual para a contratação dos serviços constante neste Estudo Preliminar é de **R\$ 657.010,00** (seiscentos e cinquenta e sete mil e dez reais). Segue tabela com a estimativa de valores da contratação:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), LIMPEZA DE FORRO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES							
ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	356556-4	430035	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	M²	600000	0,44	264.000,00
2	00016353	426680	SERVICO DE LIMPEZA DE FORRO – AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE FORRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVICOS: ASPIRAR TODAS AS TEIAS DE ARANHA, DEJETOS DE POMBOS, PARDAIS, MORCEGOS, RATOS, ETC. FAZER A VEDACAO DO FORRO E APLICAR PRODUTO BACTERICIDA PARA ELIMINAR BACTERIAS DOS BICHOS ENCONTRADOS NO FORRO. INCLUSO NOS SERVICOS FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, BACTERICIDAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA REALIZACAO DOS	M²	32000	10,40	332.800,00



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____

			SERVICOS. TIPO DE FORRO: LAJE DE CONCRETO, GESSO, PVC E MADEIRA.				
3	282448-5	426679	SERVICO DE SANITIZACAO - ESPECIFICACAO: PRESTAR O SERVICO NA AREA INTERNA E EXTERNA - INCLUSO SANITIZANTE PARA REDUCAO DO NUMERO DE MICROORGANISMOS VIAVEIS PARA NIVEIS ACEITAVEIS EM UMA SUPERFICIE LIMPA, ELIMINACAO DE VIRUS, FUNGOS, BACTERIAS E OUTROS PATOGENEOS	M²	115000	0,51	58.650,00
4	00011417	429783	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO (TRECHO DE IDA E VOLTA) – COM SAÍDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBA/MT ATÉ A UNIDADES MUNICIPAIS NA ZONA RURAL (PREÇO POR KM)	KM	1200	1,30	1.560,00
TOTAL GERAL (R\$)							657.010,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda da secretaria demandante. Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.

Todavia, a natureza similar dos objetos licitados, permite centralizar o gerenciamento dos serviços fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplas Atas, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala.

O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupos/lotes com itens semelhantes entre si, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade



de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Desta forma, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens semelhantes entre si em lotes, por serem de mesma natureza gerencial, sendo utilizado como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos serviços a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

- I – racionalizar as contratações da Administração Municipal;**
- II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Itaúba;**
- III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e**
- IV – apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.**

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 012/2024).

No caso em tela, o objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de serviços de mão de obra especializada em controle de pragas do tipo dedetização, descupinização e desratização, limpeza de forro e sanitização para a manutenção dos prédios públicos, a proteção da saúde da população e a conformidade ambiental, representando um investimento na qualidade de vida e na sustentabilidade do Município de Itaúba/MT. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

- **Controle Eficaz das Pragas Urbanas:** Redução significativa e contínua da população de insetos (baratas, formigas, mosquitos), cupins e roedores em prédios públicos, minimizando riscos à saúde e ao patrimônio público.
- **Melhoria das Condições Sanitárias dos Ambientes:** Ambientes públicos limpos, higienizados e sanitizados, com eliminação de agentes patogênicos e prevenção de surtos de doenças transmissíveis, garantindo segurança para servidores, usuários e comunidade.
- **Preservação do Patrimônio Público:** Proteção das estruturas físicas dos prédios municipais, especialmente contra danos causados por cupins e roedores, aumentando a vida útil dos imóveis e mobiliários.
- **Cumprimento das Normas Técnicas e Legais:** Atendimento rigoroso às normas ambientais, sanitárias e de segurança, com emissão de laudos técnicos que comprovem a conformidade dos serviços prestados.
- **Agilidade e Flexibilidade no Atendimento:** Capacidade de resposta rápida às demandas emergenciais e periódicas das diversas Secretarias, garantindo manutenção constante da qualidade ambiental e sanitária.
- **Redução de Riscos Operacionais e Jurídicos para o Município:** Transferência da responsabilidade técnica e operacional para a empresa especializada, diminuindo riscos de falhas, acidentes ou contaminações decorrentes da aplicação inadequada dos produtos.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** Melhor relação custo-benefício por meio da contratação planejada e especializada, com eliminação de custos fixos e investimentos em infraestrutura para execução direta.
- **Garantia de Segurança para Usuários e Servidores:** Ambientes livres de pragas e agentes contaminantes, proporcionando melhor qualidade de vida, conforto e segurança para todos que utilizam os espaços públicos..

Almeja-se, também, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir capacitação para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual, bem como, conhecimento técnico para acompanhamento da execução dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas no projeto e no termo de referência foram cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização do Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade das atividades entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

Contaminação do solo e da água:

O uso inadequado de produtos químicos pode resultar na infiltração de substâncias tóxicas no solo e no escoamento para corpos d'água próximos, comprometendo a qualidade ambiental e a saúde de ecossistemas locais.

Impacto na fauna não-alvo:

Os produtos utilizados para controle de pragas podem afetar organismos que não são o foco da intervenção, incluindo insetos polinizadores e outras espécies benéficas ao equilíbrio ecológico, caso não sejam empregados de forma seletiva e controlada.

Risco de resíduos perigosos:

Embalagens de produtos químicos e resíduos gerados durante a execução dos serviços podem representar riscos ao meio ambiente se não forem descartados adequadamente, de acordo com as normas regulamentadoras.

Para minimizar esses impactos, é fundamental que a empresa contratada utilize produtos biodegradáveis, devidamente registrados nos órgãos competentes, como a ANVISA, e que respeite rigorosamente as normas de segurança e ambientais, incluindo o manejo correto dos resíduos gerados além disso, o uso de técnicas modernas e menos invasivas devem ser



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____

priorizadas, reduzindo os efeitos sobre o meio ambiente e garantindo a proteção dos recursos naturais da região, dessa forma é possível conciliar a necessidade de controle de pragas com a preservação ambiental.

De acordo com o Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, durante a fase preparatória do processo licitatório, é indispensável considerar os impactos ambientais que a contratação pode ocasionar, bem como as devidas medidas mitigadoras.

De início é importante registrar que será de responsabilidade da empresa que vier a ser CONTRATADA, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com as normas vigentes. O fornecedor deverá observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino das embalagens químicas e a utilização de materiais elétricos que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

Diante dos potenciais impactos ambientais, a Prefeitura Municipal de Itaúba, respaldada pela Lei 14.133/2021, compromete-se a adotar uma postura de fiscalização permanente e de exigência de padrões ambientais adequado, estabelecendo práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental junto ao fornecedor a ser contratado. As medidas adotadas visam atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, fomentando, na medida do possível, inovações e soluções que conciliem a eficiência operacional com a preservação do meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no presente estudo técnico preliminar, declara-se VIÁVEL a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas do tipo dedetização, descupinização e desratização, limpeza de forro e sanitização para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaúba/Mt.

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração deste ETP quanto a modalidade escolhida, o não parcelamento do fornecimento dos serviços, e a solicitação conforme demandas, mostraram-se ser as soluções mais viáveis para a Administração e baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

Diante destas considerações e em vista do alinhamento com as jurisprudências presentes na Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente a contratação proposta para a Prefeitura Municipal de Itaúba, fundamentando essa posição na análise criteriosa e na observância dos dispositivos legais aplicáveis, como também na perspectiva de que a contratação em tela trará a administração a contratação de serviços de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade.



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Planilha de Estimativa de Quantidades de Serviços por Órgão/Secretaria Demandante;
- Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento), acompanhada dos orçamentos, atas, contratos e demais comprovantes da pesquisa de preços;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 20 de Outubro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
Matrícula – 762

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
Matrícula – 1300

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em ____ / ____ / ____

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO,
FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Matrícula - 243

ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
SECRETARIA MUN. DE A. SOCIAL
E CIDADANIA
Matrícula – 575



ITAÚBA

PREFEITURA



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____

JOSIELE CRISTINA AZILIERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula – 1527

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
Matrícula - 1503

WAGNER PEREIRA DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA,
DESENVOLV. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Matrícula - 1529

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON SECRETARIA
MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS,
URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO
Matrícula - 1528

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
[📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000](https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura e informe o código c897589b-40fd-43df-ac40-073a6167ea5a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.</p></div><div data-bbox=)

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA (XXX.250.301-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

Eduardo Rodrigues de Castro (XXX.791.378-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS (XXX.815.421-XX)

Título: Secretaria de Administração

Assinatura: Eletrônica

ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA (XXX.233.361-XX)

Título: Secretaria de Assistência Social

Assinatura: Eletrônica

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR (XXX.720.069-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

JOSIELE CRISTINA AZILIERO (XXX.275.231-XX)

Título: SECRETARIO(A)

Assinatura: Eletrônica

WAGNER PEREIRA DA CRUZ (XXX.414.101-XX)

Título: SECRETARIO(A)

Assinatura: Eletrônica

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON (XXX.599.851-XX)

Título: SECRETARIO(A)

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/tauba#/assinatura> e informe o código c897589b-40fd-43df-ac40-073a6167ea5a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.